

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano V | Edição 1051

Secretaria Municipal de Educação	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Secretaria Municipal de Administração	12
Atos Oficiais	12
Decretos	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Dispensas	14
Cia Regional de Habitação de Interesse Social	15
Outros Atos	15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº. 12 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 288 de 12 de dezembro de 2022, considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à remoção dos titulares de cargo de Diretor de Escola do quadro do magistério municipal, **resolve**:

Art. 1º O concurso de remoção dos/as titulares de cargo de Diretor de Escola das Escolas Municipais obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação designará comissão responsável pelo concurso de remoção.

§1º A Comissão será constituída por 3 (três) supervisores de ensino, 1 (um) diretor do departamento de supervisão de ensino, 1 (um) representante do serviço de gestão de recursos humanos (SGRH) e 1 (um) representante do setor de dados escolares.

§2º A Comissão ficará responsável por deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

Art. 3º O concurso de remoção sempre deverá preceder o ingresso para provimento de cargos de carreira, somente podendo ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Art. 4º Os/as titulares de cargo de Diretor de Escola terão direito à inscrição para remoção apenas ao término do período de estágio probatório.

Art. 5º É vedada a remoção de funcionário para a unidade escolar que tenha sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, conforme artigo 261, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3774/1992.

Parágrafo único. Os/as diretores/as de escola não poderão se remover para a unidade escolar que tenha funcionário/a sob seu parentesco até segundo grau, cônjuge ou companheiro/a.

Art. 6º A remoção será realizada mediante concurso:

- I – por permuta;
- II – por tempo de serviço e títulos.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 7º É vedada a remoção por permuta aos profissionais da educação básica que se enquadrem no artigo 71, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 288/2022.

I - Das inscrições por permuta

Art. 8º O profissional inscrito deverá se inscrever para remoção por permuta por meio do endereço eletrônico do Departamento de Supervisão de Ensino.

§1º As inscrições para remoção por permuta serão recebidas por meio do endereço eletrônico supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br a partir das **8h00 do dia 05/08/2024 até as 15h00 do dia 07/08/2024**.

§2º Para se inscreverem na remoção por permuta, os/as diretores/as de escola interessados, deverão preencher e assinar os anexos 1, 2 e 3 desta Resolução, digitalizá-los em PDF e encaminhar esses documentos no endereço eletrônico do Departamento de Supervisão de Ensino.

Art. 9º O resultado final da remoção por permuta será publicado no Sistema Informatizado *DemandaNet* no dia **08/08/2024**.

II - Das inscrições por tempo de serviço e títulos

Art. 10 As inscrições para remoção por tempo de serviço e títulos devem ser feitas unicamente online por meio do Sistema Informatizado *DemandaNet* a partir das **8h00 do dia 12/08/2024 até as 23h59 do dia 14/08/2024 na área do evento**.

Art. 11 Os/as diretores/as interessados/as na remoção por títulos e tempo de serviço deverão preencher o Atestado Único de Tempo de Serviço no ato da inscrição no Sistema Informatizado *DemandaNet* com base nos seguintes itens:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo de Diretor/a de Escola no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba até 31/07/2024 – 0,04 por dia, a ser preenchido pelo SGRH;

II – Tempo de Serviço como substituto ou designado em Direção de Escola no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba até 31/07/2024 – 0,02 por dia, a ser preenchido pelo SGRH;

III – Diplomas ou Certificados ou Atestados/Declarações de conclusão de:

- a) Doutorado – 10,0 pontos;
- b) Mestrado – 7,0 pontos;
- c) Licenciatura plena em outras áreas da educação – 2,0 pontos;
- d) Pós-graduação (lato sensu) na área de educação com no mínimo 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- e) Cursos de atualização na área de educação realizados nos **últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2019 a 31/07/2024)** com no mínimo 180 horas – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- f) Cursos de atualização na área de educação realizados nos **últimos 3 anos (integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2024)** com no mínimo 30 horas – 0,25 pontos por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;
- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres online deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção

§1º Em caso de curso realizado no exterior, este deverá estar traduzido por órgão competente.

§2º Os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados (se necessário, frente e verso no mesmo arquivo) em PDF e inseridos no Sistema Informatizado DemandaNet no ato da inscrição.

IV - O Departamento de Supervisão de Ensino realizará o deferimento ou indeferimento dos títulos **entre os dias 19 e 20/08/2024**.

Art. 12 O poder público não se responsabilizará por anexo incorreto da documentação, bem como por arquivos não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo.

Parágrafo Único - Não será permitida a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Art. 13 O Chefe do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da SME ficará responsável por inserir no Sistema Informatizado DemandaNet o tempo de serviço dos/as profissionais inscritos/as no concurso de remoção.

Art. 14 Para fins de classificação, o/a profissional inscrito/a no concurso será avaliado/a de acordo com os títulos apresentados e tempo de serviço.

Parágrafo único. No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o servidor esteve:

- afastado para tratar de assuntos particulares;
- afastado para exercício de mandato eletivo;
- afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;
- afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;
- faltas injustificadas;
- sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 15 O profissional inscrito é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição.

Art. 16 Os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo profissional inscrito.

§1º Caso seja detectado inconsistência de informações nos campos pré-preenchidos do requerimento, o profissional inscrito deverá efetivar sua inscrição no concurso de remoção e imediatamente solicitar à SME, por meio de requerimento, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes.

§2º O profissional inscrito que não solicitar a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Art. 17 Ao terminar a inscrição, o profissional inscrito poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 18 Conforme cronograma, será publicada a ficha de inscrição do candidato, no Sistema Informatizado DemandaNet, **na área do evento**, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

Parágrafo único. Após a validação da inscrição pela SME ou após o retorno do recurso impetrado, **o/a candidato/a deverá aceitar sua inscrição na área do evento** para que seja validada efetivamente sua inscrição e assim possa participar da remoção.

Art. 19 Ocorrendo empate no concurso de remoção, serão obedecidos sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

I – Maior idade;

II – Maior número de filhos menores de 18 anos.

III - Classificação e recurso

Art. 20 A classificação dos profissionais inscritos será publicada no dia **22/08/2024** e a interposição do recurso referente à avaliação dos títulos deverá ser feita impreterivelmente no dia **23/08/2024** via Sistema Informatizado DemandaNet, na área do evento.

Parágrafo único. O/a profissional inscrito/a que não fizer a interposição do recurso no dia **23/08/2024** estará impedido de solicitar posteriormente a revisão dos dados que considerar incorretos.

Art. 21 Decorrido o período do recurso previsto no artigo anterior, será publicada a classificação final no Sistema Informatizado DemandaNet no dia **26/08/2024**.

Parágrafo único. Após o retorno do recurso impetrado, **o profissional inscrito deverá aceitar sua inscrição na área do evento** para que seja validada efetivamente sua inscrição e assim possa participar da remoção.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 22 A impressão, digitalização e inclusão de documentos no Sistema Informatizado *DemandaNet* é de inteira responsabilidade do/a diretor/a de escola que fez a inscrição no concurso de remoção.

§1º Havendo indícios de erro na contagem do tempo, a Comissão poderá proceder à conferência dos documentos e alterar os dados indevidos.

§2º Dependendo da gravidade do erro, a SME poderá tomar as providências cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 3774/1992.

§3º É de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Ensino a validação dos títulos.

§4º É de responsabilidade do Serviço de Recursos Humanos da SME a inserção e validação do tempo de serviço.

IV - Das vagas

Art. 23 No dia **27/08/2024** serão publicadas no Sistema Informatizado DemandaNet duas planilhas com as escolas a serem relacionadas para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço, compreendendo **as vagas iniciais e as potenciais**, sendo:

I – Iniciais, são as existentes e identificadas para a remoção de diretores de escola pela SME;

II – Potenciais, considerando as escolas cujos/as diretores/as se inscreveram e que podem vagar durante a realização do processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição das escolas aos diretores inscritos.

V - Das indicações de unidades escolares

Art. 24 O profissional inscrito poderá indicar no Sistema Informatizado DemandaNet, **a partir das 8h00 do dia 28/08/2024 até as 23h59 do dia 29/08/2024**, todas as unidades escolares que sejam do seu interesse, considerando também as vagas potenciais que surgirão no decorrer do evento.

§1º Na página de indicações, na área do evento, junto ao Sistema Informatizado *DemandaNet*, o profissional inscrito selecionará as unidades escolares para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, sendo a primeira unidade selecionada a mais desejada e a última a menos desejada.

§2º Confirmada a indicação, não será mais permitido ao profissional inscrito alterar quaisquer dados.

§3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de indicações.

§4º Terminada a indicação, o profissional inscrito poderá imprimir o protocolo da indicação das escolas.

Art. 25 O profissional inscrito que concluir a etapa da indicação das escolas no Sistema Informatizado *DemandaNet* não poderá desistir de sua participação no concurso de remoção por títulos e tempo de serviço e será obrigatoriamente removido mediante sua classificação geral, caso exista a vaga.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Parágrafo único. O profissional inscrito que não fizer indicação de unidades escolares será considerado automaticamente desistente do concurso.

Art. 26 A vaga potencial que se tornar disponível em virtude da remoção do seu titular será obedecida a ordem abaixo discriminada, conforme o caso e por determinação da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Suprimida, se não mais comportar um cargo;
- II – Disponível para o profissional inscrito no concurso.

VI - Dos resultados

Art. 27 O resultado final do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço dos cargos de diretor de escola será publicado no dia **30/08/2024** no Sistema Informatizado DemandaNet na área do evento para todas as unidades escolares.

Art. 28 O exercício na nova unidade escolar, resultante do processo de remoção, seguirá o preceituado no artigo 71, §6º, da Lei Complementar nº 288/2022.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizaram a transferência de dados.

Art. 30 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 05 de julho de 2024.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 1

Remoção por Permuta

Eu, _____ RG _____,
matrícula _____ diretor/a efetivo/a, lotado/a
na EMEB _____ e
Eu, _____ RG _____,
matrícula _____ diretor/a efetivo/a, lotado/a
na EMEB _____, vimos,
através deste, requerer de V.S.^a a remoção por permuta de diretor/a nas
escolas municipais de Araçatuba.

Nestes Termos
P. Deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Diretor/a: _____

Assinatura do/a Diretor/a: _____

() Deferido

() Indeferido

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 2

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a
do RG _____, declaro, para fins de remoção por permuta
que **NÃO** me enquadro nas seguintes situações constantes no §4º, artigo 71,
da Lei Complementar nº 288/2022:

- I – já tenha alcançado tempo de serviço necessário à aposentadoria;
- II – faltar até 3 (três) anos para completar o tempo necessário para aposentadoria;
- III – estejam afastados do cargo em função estranha à Educação;
- IV – esteja em processo de estágio probatório;
- V – já tenha permutado em período menor de 3 (três) anos;
- VI – esteja gozando de licença para tratar de interesses particulares.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 3

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a do
RG _____, declaro que não serei chefe imediato de
cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau na escola para a qual
estou me removendo, conforme proibição contida no artigo 261, inciso VIII,
da Lei Municipal nº 3774/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 2024

Assinatura



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº. 12 DE 05 DE JULHO DE 2024

Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Diretor de Escola

CRONOGRAMA

I - Das inscrições por permuta

Início: 05/08/2024(8h00)

Término: 07/08/2024 (15h00)

Resultado final da remoção por permuta (DemandaNet): **08/08/2024**

II - Das inscrições por tempo de serviço e títulos na área do evento (unicamente online por meio do Sistema Informatizado DemandaNet)

Início: 12/08/2024 (8h00)

Término: 14/08/2024 (23h59)

Deferimento ou indeferimento dos títulos: **entre os dias 19 e 20/08/2024**

Publicação da classificação dos profissionais inscritos: **22/08/2024**

Interposição do recurso (DemandaNet, na área do evento): **23/08/2024**

Publicação da classificação final (DemandaNet): **26/08/2024**

III - Das vagas iniciais e das potenciais

Publicação das duas planilhas (DemandaNet): **27/08/2024**

IV - Das indicações de unidades escolares (DemandaNet)

Início: 28/08/2024 (8h00)

Término: 29/08/2024 (23h59)

Publicação Resultado Final da Remoção (DemandaNet): **30/08/2024**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO DRH Nº 23.505 /2024 de 23 de julho de 2024

"Torna sem efeito nomeação de candidatos aprovados em concurso público, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº 002/2022 publicado em 24/05/2023 e, considerando os termos dos Memorandos 1DOC. nº 27.443 de 03/06/2024 e nº 37.185 de 22/07/2024 expedidos pelo Serviço de Cadastro de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito, na forma do artigo 20 §único, da Lei 3774/92, as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de não terem tomado posse dentro do prazo estabelecido por Lei, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

"MÉDICO ORTOPEDISTA "

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	VÍTOR JOSÉ PROTO	44.021.690-4	2º	23.357/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

"PSICÓLOGO "

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	THALYSON LUAN DE MORAIS FERNANDES	52.381.697	33º	23.444/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 23 de julho de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos,

torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 794/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 10.445/2024

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 25/07/2024 até as 08h30min do dia 12/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 12/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 12/08/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.licitardigital.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.licitardigital.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 23 de julho de 2024.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 793/2024 - PROCESSO DIGITAL N.º 10.578/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA E GUIAS PRÉ-MOLDADAS DO CEMITÉRIO RECANTO DE PAZ.

Valor estimado: R\$ 1.180.803,90 (um milhão cento e oitenta mil oitocentos e três reais e noventa centavos).

Origem dos Recursos: Recurso proveniente do Tesouro Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 25/07/2024 até as 08h30min do dia 09/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 09/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 09/08/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 23 de julho de 2024.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO**

O Município de Araçatuba, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos os interessados, que face às irregularidades cometidas na prestação dos serviços, causando prejuízos ao Município por não atender as requisições nas datas solicitadas, violando cláusulas contratuais, referente à Ata de Registro de preços n.º 409/2023, oriunda do PP 030/2023, da empresa CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA, CNPJ n.º 37.760.282/0001-35, nos termos apresentados no Memorando de n.º 12.698/2021, impor à mesma as penalidades previstas na Cláusula Nona, Item 9.1.2: Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e Cláusula Nona - item 9.1.3: Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o município de Araçatuba pelo prazo de 03 (três) anos por inexecução parcial das obrigações, violando a Cláusula Primeira - Item 1.3, Cláusula Quarta - Item 4.2, Cláusula Nona - Item 9.1.2 e 9.1.3 da Ata de Registro de Preços n.º 409/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 23 de julho de 2024.

ALICE MATTOS OLIVEIRA VIEIRA GUERREIRO - DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E CONTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO**

O Município de Araçatuba, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos os interessados, que face às irregularidades cometidas na prestação dos serviços, causando prejuízos ao Município por não atender as requisições nas datas solicitadas, violando cláusulas contratuais, referente à Ata de Registro de preços n.º 251/2023, oriunda do PP 016/2023, da empresa EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA EPP, CNPJ n.º 08.913.676/0001-88, nos termos apresentados no Processo Administrativo de n.º 421/2024, impor à mesma as penalidades previstas na Cláusula Nona, Item 9.1.2: Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e Cláusula Nona - item 9.1.3: Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o município de Araçatuba pelo prazo de 05 (cinco) anos por inexecução parcial das obrigações, violando a Cláusula Primeira - Item 1.3, Cláusula Quarta - Item 4.2, Cláusula Nona - Item 9.1.2 e 9.1.3 da Ata de Registro de Preços n.º 251/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 23 de julho
de 2024.ALICE MATTOS OLIVEIRA VIEIRA GUERREIRO - DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E CONTRATOS



Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 736/2024

Eletrônica: Não

Processo: 828/2024

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e plantio de gramineas

Justificativa: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e plantio de gramineas conforme Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 24/07/2024 - 08:00 até 29/07/2024 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1824/2024 - 17/07/2024 - 02.14.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB. E SUSTENTABIL.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74072 - Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e plantio de gramineas conforme Termo de Referência.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 23 de Julho de 2024.



CIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Outros Atos

COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CRHIS 51.097.236/0001-29

OF.CRHIS/C/ADM/002/2024

Senhor Conselheiro,

Consoante ao Artigo 15º do Estatuto Social da Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS, esta presidência convoca o Senhor Conselheiro, para uma reunião Ordinária a realizar-se no dia 12 de agosto de 2024; em primeira chamada às 8h30min, e em segunda chamada às 09h00min, na sede social, localizada na Rua Guatemala, 294, Araçatuba/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação da reforma do Plano de Cargos e Salários da Companhia para reorganizar funções e extinguir cargos e

b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Certos de poder contar com sua honrosa presença, antecipamos nossos agradecimentos.

Araçatuba-SP, 23 de julho de 2024.

Helena Berto Tomazini

Diretora Presidente da Cia. Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 21d7-2e95-9b7b-3dfb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1051, ano V, veiculado em 24 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 24/07/2024 às 08:02:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/21d7-2e95-9b7b-3dfb>